

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 17.945.706-7, concede LAS - Licença Ambiental Simplificada nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR			
CPF/CNPJ 76.206.499/0001-50	Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU		
RG/Inscrição Estadual ---	Logradouro e Número Rua Vanio Ghelhere, 64		
Bairro ---	Município / UF São Miguel do Iguaçu/PR	CEP 85.877-000	

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO			
Atividade Edificações			Porte Médio
Atividade Específica Conjuntos habitacionais de interesse social			
Detalhes da Atividade Implantação de conjunto habitacional do programa viver mais.			
Coordenadas UTM (E-N) 172376.6 - 7193175.4	Logradouro e Número PROLONGAMENTO DA RUA JOAQUIM M SCHEFFER, S/N		
Bacia Hidrográfica Paraná 3	Bairro LINHA PIAZZA	Município / UF São Miguel do Iguaçu/PR	CEP 85.877-000

3. RESPONSÁVEIS EMPREENDIMENTO		
CPF 76.206.499/0001-50	Nome MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO IGUAÇU	Email meioambiente@saomiguel.pr.gov.br

4. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO					
4.1 ÁGUA UTILIZADA					
Origem Água Rede Pública	Tipo de Uso Humano e Empreendimento	Volume (m³/hora) 3,50	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---	

4.2 EFLUENTES LÍQUIDOS					
Origem Efluente drenagem pluvial	Forma Tratamento Rede Pública	Destino Final Corpo Hídrico	Vazão (m³/hora) 1,75	Nº Outorga --	Coordenadas UTM (E-N) ---
Efluente de esgoto sanitário	ETE-T	ETE-T	1,50	--	---

4.3 LIMITES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS					
Parâmetro	Valor Limite	Parâmetro	Valor Limite		
DBO - Demanda Bioquímica de Oxigênio	50,00 - mg/L	DQO - Demanda Química de Oxigênio	200,00 - mg/L		
Toxicidade Aguda (FTbl para Vibrio fischeri)	8,00 -	Toxicidade Aguda (Ftd para Daphnia magna)	8,00 - Nenhum		

4.4 CONDIÇÕES PARA LANÇAMENTO DE EFLUENTES LÍQUIDOS					
a) pH entre 5 a 9					
b) temperatura: inferior a 40°C, sendo que a variação de temperatura do corpo receptor não deverá exceder a 3°C no limite da zona de mistura					
c) materiais sedimentáveis: até 1 mL/L em teste de 1 hora em cone Imhoff. Para o lançamento em lagos e lagoas, cuja velocidade de circulação seja praticamente nula, os materiais sedimentáveis deverão estar virtualmente ausentes					
d) regime de lançamento com vazão máxima de até 1,5 vez a vazão média do período de atividade diária do agente poluidor, exceto nos casos permitidos pela autoridade competente					

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

5. CONDICIONANTES
1. Cumprir com todos os Programas Ambientais apresentados no RAS e detalhados no RDPA - Relatório de Detalhamento dos Programas Ambientais, apresentando relatórios periódicos ao Instituto Água e Terra.
2. Em caso de área rural - Atender aos dispositivos relativos à Reserva Legal conforme Legislação Ambiental vigente - apresentação do recibo do CAR;
3. Deverá, obrigatoriamente, ser consultado o município com relação à exigência do licenciamento ambiental a nível municipal, de acordo com a Lei Complementar nº 140/2011.
4. Atender a Legislação vigente referente à proteção do patrimônio arqueológico em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias.
5. A Outorga de Direito deverá ser apresentada ao Instituto Água e Terra antes do início da ocupação do empreendimento.
6. A presente Licença Ambiental Simplificada poderá ser cancelada ou suspensa se for constatada inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, conforme disposto no artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97.
7. O não cumprimento a Legislação ambiental vigente sujeitará o empreendedor e/ou seus representantes, as sanções previstas na Lei Federal nº 9.605/98, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.514/08.
8. As inserções no solo para a execução das obras necessárias ao empreendimento: devem observar os seguintes critérios:- Prever dispositivos de controle e captação de águas pluviais a jusante do empreendimento para evitar processos erosivos, segundo o que foi estabelecido pelo projeto de drenagem;- Evitar inserções no solo ou obras de escavações em períodos de chuvas; - As obras de terraplenagem e a implantação de redes de galerias pluviais, de água e esgoto devem ser executadas simultaneamente, observando dispositivos de drenagem e obras de contenção; - A ocupação de lotes só será permitida após a efetiva ligação do sistema de esgotamento sanitário e galerias de águas pluviais.
9. Apresentar a comprovação da implantação dos sistemas de abastecimento de água potável, coleta e tratamento de esgoto sanitário, nos locais não dotados de sistema público de esgotamento sanitário e destinação adequada.
10. O empreendedor, durante a implantação do empreendimento, deverá comunicar imediatamente ao Instituto Água e Terra a identificação de impactos ambientais supervenientes ao RAS, para manifestação deste órgão e adoção das providências que se fizerem necessárias.
11. A presente licença ambiental foi emitida de acordo com o que estabelece a Resolução CONAMA nº 412/2009, Resolução CEMA nº 107/2020 e com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza sujeitas pela legislação federal, estadual ou municipal. A licença ambiental em questão não isenta a necessidade de requerer autorização ambiental para operações de nivelamento do solo e/ou autorização florestal para qualquer supressão vegetal a ser realizada na área objeto do presente requerimento.

